LEI MUNICIPAL Nº 1.224/2002, de 05 de agosto de 2002.

CANCELADA POR ADIM

"*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.*"

O Presidente da Câmara Municipal. Faz saber que a Câmara aprovou e não tendo o Prefeito sancionado expressamente promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Senhor Presidente da Câmara autorizado a suplementar, por portaria municipal, no valor de R$24.740,00 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais) para reforço às dotações a seguir:

I - Construção e ou aquisição de prédio p/ sede própria da Câmara Municipal

01.01	01.031.0090 1.001	Obras e Instalações	15.580,00
4490.51			

II- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

01.01	01.031.0003 2.005	Contratação por tempo determinado	660,00
3390.04.			
01.01	01.031.0003 2.005	Outros Serviços de Terceiros - PJ	8.500,00
3390.39			
			24.740,00

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no artigo anterior serão anuladas, parcialmente ou totalmente, as seguintes dotações orçamentárias:

I -Remuneração dos Agentes Políticos por Parcela Única

01.01	01.031.0003 2.001	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	15.480,00
3190.11			

II - Despesas com diárias p/ servidores e agentes políticos representando a Câmara Municipal

01.01	01.031.0003 2.002	Diárias - Pessoal Civil	1.500,00
3390.14			

III -Remuneração e outras despesas variáveis dos servidores da Câmara Municipal

01.01	01.031.0003 2.004	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	2.700,00
3190.11			
01.01	01.031.0003 2.004	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
3190.16			

IV- Manutenção das atividades da Câmara Municipal

01.01	01.031.0003 2.005	Serviços de Consultoria	760,00
3390.35			
01.01	01.031.0003 2.005	Outros Serviços de Terceiro - PF	1.400,00
3390.36			

01.01 01.031.0003 2.005 3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	450,00
V- Manutenção do Controle Interno da Câmara Municipal e Assess. Técnico Contábil		
01.01 01.031.0003 2.006 3390.35	Serviços de Consultoria	350,00
VI -Contribuição previdenciária dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal		
01.01 01.271.0032 2.007 3190.13	Obrigações Patronais	1.100,00
VII- Proventos e Reformas		
01.01 01.271.0033 2.008 3190.01	Aposentadoria e Reformas	500,00
		24.740,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 05 de agosto de 2002.

Ver. Júlio Maria de Albuquerque
Presidente

Ver. Elio Rodrigues de Oliveira
Secretário